

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Subjection of the state of the

Indicação nº <u>8 2</u> /2018

São José da Barra, 09 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira Prefeito Municipal São José da Barra- MG

O Vereador que esta subscreve, apresenta a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, após análise e deliberação do Plenário, para que o Executivo Municipal notifique proprietário de imóvel residencial para que realize a limpeza, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 91/2018.

JUSTIFICATIVA:

Moradores do bairro de Furnas têm reclamado de entulhos e sujeira acumuladas em um imóvel residencial, relatam inclusive, a proliferação de ratos nos imóveis vizinhos.

Com base no art. 1º, da Lei Complementar nº 91/2018, os proprietários de imóveis urbanos em São José da Barra deverão mantê-los em condições de higiene que impeçam a proliferação de pragas e doenças, ou geração de qualquer forma de perigo à vida humana.

Deste modo, cabe ao Executivo Municipal verificar as condições do imóvel localizado à Rua Campo Belo, nº 2, em Furnas e, com fundamento no art. 2º, da Lei Complementar nº 91/2018, realizar a notificação do proprietário para que realize a limpeza do local, conforme o caso.

O imóvel é germinado, ou seja, compartilha a estrutura, alvenaria e telhado com forro com outras residências, fato que facilita a disseminação das pragas que surgem e se proliferam nos entulhos acumulados no referido imóvel para as demais residências, causando transtorno aos vizinhos e colocando em risco a saúde das famílias que ali residem.

Nestes termos, está justificada a presente Indicação.

Atenciosamente,

Lázaro Antônio da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BAR**RA/MG**

Recebi 09/11/20 18

ASS DO RESPONSÁVEL

abștenção

Voteção em 17

José Aprônio Bicego

reador

cielese da Barra/MC